

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 167-GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.</b> .....	2
<b>ADITIVO DE CONTRATO</b> .....	2
<b>PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024</b> .....	2
<b>PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	4
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	4
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 008/2024</b> .....	4

**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA****PORTARIA Nº 167-GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. MARIA CAROLINY DOS SANTOS BARROS, Conselheira Tutelar, a ausentar-se do Município, no dia 09/012/2024, para a cidade de Lajeado Novo/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 081/2024- /CT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 09 de dezembro de 2024. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: qvfeavkh2ir2024120911238

SRA. MICHELINE RODRIGUES CARREIRO, CPF Nº 343.540.183-49. **OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO DESTE ADITIVO, O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO. **VALOR DO CONTRATO:** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R\$ 1.875,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO É A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ 31/12/2024, COM BASE NO 107, DA LEI 14.133/2021. **BASE LEGAL:** 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO. **MONTES ALTOS-MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 3zus3bgjbdq20241209101253

**ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024**

PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, COM SEDE À AVENIDA FABRÍCIO FERRAZ, NA CIDADE DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.349.959/0001-90, NESTE ATO REPRESENTADA PELO VEREADOR PRESIDENTE, O SR. REGINALDO LIMA ALVES, PORTADOR DO CPF Nº 645.086.843-00. **CONTRATADA:** AUTO POSTO CARREIRÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.031.208/0001-66, SEDIADA À RODOVIA MA 280, 60, ALTO BONITO, MONTES ALTOS-MA, CEP: 65.936-000, **DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA

**PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024**

PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 **Processo nº 04/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04,** QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. REGINALDO LIMA ALVES E A EMPRESA AUTOPOSTO CARREIRÃO LTDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, com sede à Avenida Fabrício Ferraz, na cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.349.959/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Lima Alves, portador do CPF nº 645.086.843-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Auto Posto Carreirão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.031.208/0001-66, sediada à Rodovia MA 280, 60, Alto Bonito, Montes Altos-MA, CEP: 65.936-000,

doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Micheline Rodrigues Carreiro, CPF nº 343.540.183-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130): O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual[A1] : Acréscimo quantitativo consistente em alterar o valor global, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 04/2024, com fundamento no art. 106, da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: 2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), tendo em vista o reajusto ocorrido ao longo do presente exercício sobre a gasolina comum, conforme tabela abaixo: GASOLINA COMUM Valor em: 11/04/2024 Valor em: 06/12/2024 Reajuste (R\$) R\$ 5,72 R\$ 6,38 0,66 CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01: Câmara Municipal de Montes Altos Programa/Projeto/Atividade: 01.031.0001.2 002: Manutenção das Atividades Legislativas 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: 4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 25 % (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024. 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida[A2]. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial do Município de Montes Altos-MA. Montes Altos-MA, 09 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA  
CNPJ: 10.349.959/0001-90 Reginaldo Lima Alves CPF:  
645.086.843-00 Contratante

AUTOPOSTO CARREIRO LTDA CNPJ:  
03.031.208/0001-66 Micheline Rodrigues Carreiro CPF:  
343.540.183-49 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_-CPF:

\_\_\_\_\_-CPF:

\_\_\_\_\_-CPF: Nota Explicativa: O TCU possui jurisprudência consolidada no sentido de que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, separadamente e sem qualquer compensação entre itens distintos (Acórdãos nº 2372/2013; nº 1498/2015; nº 1536/2016; todos do Plenário). [A1] Nesse mesmo sentido, cite-se a Orientação Normativa AGU n. 50/2014, atualizada pela Portaria n. 140, de 26 de abril de 2021. Assim, de modo a evitar o risco de compensação indevida na hipótese do caso concreto envolver uma situação de acréscimo e supressão concomitante, o item 1.1 foi desdobrado em dois subitens distintos, sendo um para discriminar o(s) acréscimo(s) e o outro a(s) supressão. Nota Explicativa: Atente-se para o fato de que não representa compensação vedada o acréscimo ou a supressão que importe em recomposição do quantitativo originário do item/grupo, desde que observadas as condições previstas no item II da Orientação Normativa AGU n. 50/2014 (atualizada pela Portaria n. 140, de 26 de abril de 2021): “II – No âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude à certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato.” Nota Explicativa: Caso se trate de alteração que implique em redução do valor contratual, a contratada poderá optar por manter a garantia tal como oferecida originariamente por ocasião da assinatura do contrato. [A2]

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Chefe de Gabinete

Código identificador: lx5swfunj2p20241209101224

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 008/2024

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 44.587.313/0001-63 – Item 02; IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº 42.837.716/0001-98 – Item 01; SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – CNPJ Nº 41.733.464/0001-94 – Itens 04 e 06. Montes Altos - MA, 09 de dezembro de 2024. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: kffnumnusy20241209151237

**Estado do Maranhão**  
**MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**